**LEI COMPLEMENTAR Nº. 28, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterado § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 018/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....
.....

§ 2º O Coordenador da Central de Controle Interno encaminhará até o 30º dia do mês subsequente, relatório com periodicidade quadrimestral ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em que deverá constar as informações de caráter gerencial previstas no art. 6º da presente Lei." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 22 de maio de 2020.**

**PEDRO DA CUNHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Digitalizado com CamScanner

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2020** que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** ,foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 22 de Maio de 2020, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 22 de Maio de 2020 de 2020.

**FRANCISCA GESSIANE DE OLIVEIRA SILVA**
**CHEFE DE GABINETE**



Digitalizado com CamScanner